



Adm. 2013/2016
Construindo uma
Indianópolis melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



Indianópolis-MG, 15 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Douglas Alexandre Bento Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Indianópolis-MG

Assunto: Solicitação.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência que o projeto de lei encaminhado através da Mensagem n.º 6/2015, seja apreciado em regime de urgência, considerando que o presente projeto de lei de parcelamento do solo urbano gerará receitas ao Município, tal como IPTU, bem como promoverá a devida adequação do uso do solo.

Com relação às diretrizes para parcelamento, serão utilizadas as previstas na Lei Federal nº 6.766/79. Por oportuno, informa-se que a Administração irá diligenciar para que sejam criados critérios próprios em leis municipais para parcelamento do solo urbano, inclusive nas Zonas de Urbanização Específica, instituição de um Plano Diretor Municipal, em observância às disposições constantes do Estatuto das Cidades, no entanto, tais critérios precisam ser discutidos com maior rigor e estudo, inclusive com a participação popular por meio de realização de audiências públicas.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº

73/2015

Data:

15/6/15

Horário:

14:00H5

Responsável pelo Protocolo